



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 52/2024

EMENTA: “SOLICITO RESPEITOSAMENTE AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE, ATRAVÉS DO SETOR RESPONSÁVEL, PROCEDER COM A AFIXAÇÃO DE PLACAS “PROÍBIDO JOGAR LIXO” NOS LOCAIS DE MAIOR INCIDÊNCIA NO MUNICÍPIO”.

JUSTIFICATIVA

Considerando que seria de grande valia se este respeitoso Executivo Municipal estudasse a possibilidade de, através do setor responsável, proceder com a afixação de placas “Proibido Jogar Lixo” nos locais de maior incidência no Município;

Considerando que de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal 1.479, deverá ser garantido, pelo Poder Executivo, a ampla publicidade à presente Lei, visando orientar a todos sobre a infração decorrente do ato irregular de jogar lixo, devendo-se, dentre outros atos, serem afixadas placas nas vias públicas com os seguintes dizeres: “É proibido jogar lixo nas vias públicas, sob pena de MULTA.”;

Considerando que o Município não dispõe de servidores suficientes para manter todas essas áreas limpas;

Considerando que a fiscalização é dever da Administração Pública, mas manter a cidade limpa é um ato de cidadania;

Considerando o grande aumento no número de casos de Dengue no Município;

Considerando que aquele que desprezar as placas de aviso, estará infringindo a Lei;

Diante de todo o exposto, indico na forma regimental que se oficie ao respeitoso Executivo Municipal para que, com todo o respeito e acatamento, estude a possibilidade de atender ao pedido formulado por este Vereador.

Sala Vereador José Maria de Castro, 02 (dois) de maio de 2024.

Ivaldo Moisés da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Lavrinhas-SP

**IVALDO MOISÉS DA SILVA
VEREADOR**